



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

RESUMO GERAL

OBJETO:

Pregão Presencial com possível contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, pedagógicos e permanentes para as Secretarias Municipais de Administração e Educação, conforme especificações constantes do ANEXO I.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 25/06/2018 às 09:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 25/06/2018 às 09:15 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço www.albertina.mg.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1300 com Ana Paula Moreira Conesa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00047/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00025/2018

1- PREÂMBULO

1.1 -O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que na Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situada na Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 4809/17 - 23/08/2017, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da aplicação do Decreto Municipal 547 de 19 de outubro de 2006. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Luiz Opúsculo, nº 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG até ÀS 09h00 do dia 25/06/2018. A pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão oficial às 09h15min do dia 25/06/2018.

2 – OBJETO

2.1 - Pregão Presencial com possível contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, pedagógicos e permanentes para as Secretarias Municipais de Administração e Educação, conforme especificações constantes do ANEXO I.

3 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

3.1 - O edital estará disponível na internet no site desta Prefeitura no endereço www.albertina.mg.gov.br e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG, CEP. 37596-000 e poderá ser obtido junto a pregoeira e equipe de apoio no horário das 8 as 11 e de 13 as 17 horas.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação. O envelope nº.1 deverá conter a identificação do primeiro quadro relativo a proposta comercial e o envelope nº.2 a descrição relativa ao segundo quadro da habilitação, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº00025/2018 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.
--	--

4.2 –A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV

do edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.3 –A **CARTA PARA CREDENCIAMENTO**, no caso da empresa credenciar o representante, conforme modelo estabelecido no ANEXO III do edital e o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2

5 – IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR

5.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

- 5.1.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.1.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 5.1.3 - em consórcio;
- 5.1.4 - que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Albertina, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- 5.1.5 - que não se enquadrem como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas na forma da Lei.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 -No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a pregoeira.
- 6.2 -As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 6.3 -A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 6.4 -O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 6.5 -A licitante deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VI**, para participar da presente licitação.
- 6.6 -A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 -A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - 7.1 -datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da Empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - 7.1.2 -número do edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;
 - 7.1.3 -razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
 - 7.1.4 -planilha de preço ofertado por item, contendo o preço unitário e total;
 - 7.1.5 -prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 DIAS dias a contar da data de sua apresentação;
 - 7.1.6 -descrição do objeto ofertado com indicação das **CARACTERÍSTICAS E MARCAS**;
 - 7.1.7 -Os licitantes que não apresentarem marca nos materiais licitados na sua proposta escrita, poderão e deverão fazê-lo, na oferta do preço, que será registrado no quadro de lances.
 - 7.1.8 -Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão estar em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitida a inclusão de quaisquer outras despesas posteriormente.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

7.1.9 -A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.1.10 -Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.11 -Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.1.12 -A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.1.13 -Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 -A sessão pública terá início às 09h15min do dia 25/06/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº. 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG.

8.2 -Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 09h00 do dia 25/06/2018, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

8.3 -Instalada a sessão pública do Pregão, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, verificando a conformidade destas com o edital;

8.4 -Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas disposições da cláusula sétima deste edital;

8.5 -As propostas serão classificadas provisoriamente por ordem crescente de preços;

8.6 -No curso da sessão a pregoeira convidará individualmente as licitantes que tenham ofertado propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, ressalvado o disposto nas condições de DESEMPATE deste edital;

8.7 -Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.8 -Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao “último lance” ofertado pela própria licitante, o qual tenha sido anteriormente registrado, respeitados os demais ditames do edital;

8.9 -Em havendo apenas uma oferta (proposta), e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita ou ainda ser feita nova tentativa de negociação, a critério da pregoeira, objetivando sempre o “menor preço”;

8.10 -A bem da Administração Pública (busca pelo menor preço) poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração do tempo da consulta, desde que igual para todos;

8.11 -A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.12 -Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

8.13 -Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço/lance pelo objeto licitado; observado o “critério de julgamento” por ITEM,

8.14 -Encerrada a etapa competitiva e ultrapassados os ditames da cláusula de desempate existente neste edital e ordenadas às ofertas, devidamente registradas em ata, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante com a “menor proposta após fase de lances”, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.15 -Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será habilitada e será então declarada “vencedora”;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

8.16 -Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

8.17 - Uma vez declarada a licitante “vencedora”, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo neste caso serem observadas as condições constantes deste edital;

8.18 -Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará os autos, podendo a mesma ainda, revogar a licitação nos termos deste Instrumento Convocatório.

8.19 -Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, poderá ser devolvido no ato do certame mediante registro em ata ou caso haja manifestação de recurso os envelopes ficarão sob custódia da Administração até a celebração do Contrato e ficarão à disposição para retirada por 05 (cinco) dias.

9 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo, no original em uma via ou em cópias autenticadas.

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6 - Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Estadual nº 20.826/13, para se enquadrar como:

9.1.6.1 - **ME ou EPP** definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de Declaração, conforme anexo VI.

9.2- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da empresa licitante;

9.3.2- Prova de regularidade para com o FGTS, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

9.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

9.3.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

9.3.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao CNPJ da empresa licitante (domicílio ou sede);

9.3.6- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, CNDT; a qual é emitida eletronicamente e gratuitamente;

9.3.7 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**.

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

9.4.1 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

9.5 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

9.6 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro e equipe de apoio.

9.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de sua apresentação.

9.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidões negativas. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (art. 43 da LC nº. 123/2006).

9.9 - Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

9.10 - No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.11 - Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

10 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1- Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licita@albertina.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

11 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1- A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado na secretaria geral da Prefeitura.

11.1.2- A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3- O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação no site da Prefeitura Municipal de Albertina e no Quadro de Avisos, com designação de nova data para a realização do certame.

12 - RECURSO ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

12.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2- A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6- O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina e no Diário Oficial do Município disponível no site www.albertina.mg.gov.br.

12.7- Qualquer recurso interposto, seja o constante nesta cláusula 12, bem como os previstos no art.109 da Lei 8.666 de 1993, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada à Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso** por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13.4- A **Homologação** do presente processo, a cargo da Autoridade Superior Administrativa, dar-se-á após favorável manifestação da Assessoria Jurídica.

13.5 - Homologado o procedimento e adjudicado o Pregão, será(ão) convocada(s), a(s) Licitante(s) Vencedora(s) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação para assinar o Contrato, cuja minuta integra esse edital, sob pena de decair do direito ao Pregão, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

14 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1 - O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e no Diário Oficial do Município disponível no site www.albertina.mg.gov.br.

15 – DA ENTREGA

15.1 - O item licitado deverá ter entrega em 15 (quinze) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento A/F, emitida pelo Departamento de Compras sendo o órgão gerenciador dos pedidos.

15.1.1- O item licitado deverá ser entregue no endereço rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro.

15.1.2- O item licitado deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, por servidor habilitado o que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento. A responsabilidade da entrega será por conta e risco da empresa licitante.

15.1.3 - O setor competente para receber e conferir o objeto desta licitação será determinado pelo Prefeito Municipal de Albertina.

15.1.4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.

15.1.5 - No caso de defeitos ou imperfeições no produto, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

15.1.6 - O produto deverá ser substituído por outro com as mesmas características.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

16 – PAGAMENTO

16.1 - O pagamento poderá ser feito a favor da Licitante Vencedora até o 5º (quinto) dia útil no caso do valor do pagamento ser até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso do valor ser maior que R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será feito o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

16.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões);

16.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.2 – A regularidade fiscal e tributária da contratada será conferida pelo setor competente anteriormente a cada requisição da aquisição, constituindo obrigação do contratado assegurar, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal (art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93).

16.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Licitante Vencedora e para ressarcir danos a terceiros.

17 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
69	02.02.01.04.122.5014.3.002.4490.52.00
218	02.03.01.12.365.5032.3.051.4490.52.00
390	02.03.06.12.365.5032.3.057.4490.52.00
391	02.03.06.12.365.5032.4.186.3390.30.00

18 - SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

1. Advertência.
2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/proposta, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
5. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso do atraso ser superior a 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo com a sua rescisão.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

6. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

18.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

18.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6 - Em qualquer hipótese na aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19 – ANEXOS

19.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

19.1.1 - ANEXO I – Termo de Referência;

19.1.2 – ANEXO II - Especificação do objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

19.1.3 - ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

19.1.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

19.1.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

19.1.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa e,

19.1.7 - ANEXO VII - Minuta Contratual.

20 - DA RESERVA DE DIREITOS

20.1 - A Administração se reserva ao direito de adquirir os produtos, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos/serviços, respeitados os interesses públicos.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município de Albertina/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

21.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Albertina comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

21.7 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

22 – DO FORO

22.1 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Jacutinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de junho de 2018.

Ana Paula Moreira Conesa
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SOLICITANTES

Secretarias Municipais de Administração e Educação.

2 - DO OBJETO

2.1 - Pregão Presencial com possível contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, pedagógicos e permanentes para as Secretarias Municipais de Administração e Educação, conforme especificações constantes do ANEXO I.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se a necessidade de aquisição dos respectivos materiais para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Educação, para as melhorias nas atividades recreativas escolares, para a limpeza das escolas, creche e secretaria de educação.

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O fornecimento do objeto licitado será de forma total, após o recebimento da AF (autorização de Fornecimento).

4.2 - A licitante vencedora se obriga a atender o pedido efetuado.

4.2 - O objeto desta licitação só deverá ser fornecido com autorização expressa da Administração e com a emissão de requisição, devidamente assinada pelo servidor responsável.

5 - DO PRAZO

5.1 - 5.1 - O contrato terá validade até 30/09/2018 a partir da sua assinatura.

6 - DA PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E CUSTO

6.1 - O valor citado na planilha será aquele apurado em pesquisa de preços relatando a média de mercado, junto as empresas do ramo, sendo apuradas as médias aritméticas do preço unitário de cada item.

ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
1	ALFABETO EM MDF - CAIXA CONTENDO 144 PECAS (LETRAS MAIUSCULAS E MINUSCULAS) - Alfabeto Em Mdf - Caixa Contendo 144 Pecas (Letras Maiusculas E Minusculas)- Dimensoes da embalagem: 38 x 29 x 36 cm	UN	10	R\$ 48,93
2	ALINHAVOS DE INICIACAO EM MDF, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, KIT COM 10 PLACAS PERFURADAS DE 16 X 16 CM, E SERIGRAFADAS COM ILUSTRACOES FIGURAS SORTIDAS, MAIS 10 CADARCOS DE POLIESTER MEDINDO 70 CM CADA, QUE ALINHAM FIGURAS DE BASE. PR - Alinhavos de iniciacao em MDF, brinquedos pedagogicos, kit com 10 placas perfuradas de 16 x 16 cm, e serigrafadas com ilustracoes figuras sortidas, mais 10 cadarcos de poliester	UN	40	R\$ 88,85



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	medindo 70 cm cada, que alinham figuras de base. Produto com certificação INMETRO			
3	BAMBOLE COLORIDO (EM PLASTICO RIGIDO) NAS MEDIDAS 60 X 60 X2 - Bambole colorido, aro de plastico PVC rigido, reforçado com 60 x 60 x 2cm de diametro para ginastica em movimento	UN	96	R\$ 3,33
4	BLOCOS LOGICOS E CX EM MADEIRA - 48 PECAS - Blocos logicos e cx em madeira - 48 pecas- dimensoes do produto: 30x22x6 cm dimensoes do produto com embalagem: 33x24x8 cm peso aproximado do produto: 1800g -itens inclusos 48 pecas composicao / material: madeira embalagem: madeira este material confeccionado com madeira de alta qualidade permite que a criança, por meio de experimentação propria, desenvolva logicas, imprescindiveis para a formação de conceitos em matemática. A partir de 05 anos as crianças ja sao capazes de apresentar pensamentos logicos, desde que lhes sejam fornecidos exercicios adaptados a seu grau de entendimento.	KIT	40	R\$ 44,10
5	CADEIRA COM BRACOS ALTOS, TIPO PRESIDENTE, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, REVESTIDO EM TECIDO, CAPA TRASEIRA EM ABS. INJETADA NA COR PRETA. BASE GIRATORIA, REGULAVEL NA ALTURA, SISTEMA A GAS, EXCENTRICA E OSCILANTE, 05 - Cadeira com bracos altos, tipo presidente, assento e encosto estofado com espuma de poliuretano injetado, revestido em tecido, capa traseira em abs. Injetada na cor preta. Base giratoria, regulavel na altura, sistema a gas, excentrica e oscilante, 05 patas com rodizios, acabamento na cor preta.	UN	3	R\$ 439,63
6	CADEIRA INFANTIL PARA REFEICAO DE BEBES - Cadeira; infantil para refeicao de bebes, modelo cadeirao; desmontavel, com cinto de seguranca de 05 pontos; em plastico laminado colorido; com revestimento em tons infantis; assento, encosto e laterais acolchoados; contendo bandeja com protecao lateral e retentor fixo entre as pernas; estrutura em aco tubular; de 3/4"; com apoio para os pes; medindo aproximadamente (68x56)cm=(lxp); com altura aproximada de 1,05m; com capacidade para criancas de ate 18kg; com garantia minima de 12 meses; fabricado de acordo com as normas nbr/abnt vigentes	UN	5	R\$ 214,66
7	CARRINHO DE BEBE - Carrinho para crianca de 0 a 3 anos; acolchoado; possui assento reclinavel; tres posicoes de encosto; com apoio para os pes; porta objetos; alca reversivel; com capacidade para ate 18 kilos; cinto de segurança de 5 pontos; capota com visor, regulavel e removivel; tecido lavavel; oito rodas com sistema de freios nas rodas traseiras; estrutura em aluminio; Dimensoes (aproximadamente): altura 1,07m, largura 47cm, profundidade 85cm, peso 15kg.Cor: Azul com tecido estampado	UN	5	R\$ 469,66



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

8	CERCADO PARA BEBES - Cercado retangular ideal para bebes de ate 13 kg; possui uma tela mosquiteiro; confeccionado em laminado plastico, facil, limpeza; travas laterais de seguranca; desmontavel. Capacidade de peso suportada de 13 kg. Com travas laterais de seguranca, com rodizios para deslocamento, tecido/material: poliester, dobravel, lavavel, com alcas de apoio. Revestimento do colchao: espuma e poliester. Possui tela mosquiteiro. altura: 69 cm, largura 85 cm, comprimento 107 cm, peso 10 kg. Garantia minima de 4 meses.	UN	5	R\$ 243,00
9	CUBO DE ATIVIDADES EM ARAMADO. MEDIDAS 20,5 X 30 X 20,5 CM - CUBO DE ATIVIDADES EM ARAMADO. MEDIDAS 20,5 X 30 X 20,5 CM	UN	10	R\$ 168,66
10	DOMINO DE FIGURAS E FRUTAS, CONFECCIONADO EM MDF 0,28 CM, CONTENDO 28 PECAS D 7 CM X 3,5 - Domino de figuras e frutas, confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, contendo 28 pecas de 7 x 3,5 cm. Pecas pintadas com fundo branco ultravioleta atoxico e serigrafia em policromia ultravioleta atoxica em uma das faces. Tampa: Face externa pintada com fundo branco ultravioleta atoxico e serigrafia em policromia ultravioleta atoxica com orificio de 1 cm de diametro (para facilitar a abertura da caixa), lacrada com pelicula de P.V.C. encolhivel. Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Produto com certificacao do INMETRO.	JG	40	R\$ 26,33
11	IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) - Dados Tecnicos do Produto: Multifuncional Laser Monocromatica (Impressora, Copiadora e Scanner) Especificacoes: Multifuncional Laser 3 em 1 (Impressora, copiadora e scanner), Imprimir, copiar, digitalizar. Suporte multitarefa AIO: Sim. Tecnologia de impressao: Laser. IMPRESSAO - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Ate 8000 paginas; Velocidade de impressao preto (normal, A4): Ate 18 ppm; Velocidade de impressao preto (normal, carta): Ate 19 ppm; Volume mensal de paginas recomendado: 250 ate 2000. Qualidade de impressao preto (otima): Ate 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos). PAPEL - Manuseamento de papel standard/entrada: Bandeja de entrada para 150 folhas. Manuseamento de papel de standard/saida: Bandeja de saida para 100 folhas com a face para baixo. Capacidade maxima de entrada (envelopes): Ate 10 envelopes. Alimentador de envelopes: Nao. Opções de impressao frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver). Tamanhos de midia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartao-postal europeu; Cartao-postal J (Hagaki); Cartao-postal J duplo (Oufuku Hagaki). Tamanho personalizados das midias: 76 x 127 a 216 x 356 mm. Tipos de suportes suportados: Papel (normal, para impressao a laser), envelopes, transparencias, etiquetas, cartolina, postais. SCANNER - Tipo de digitalizacao: Base plana; Resolucao otica de digitalizacao: Ate 1200 dpi; Profundidade de bits: 24 bits; Tamanho da digitalizacao no scanner de mesa (maximo):	UN	1	R\$ 4.429,66



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	216 x 297 mm; Qualidade de digitalização preto (normal): Até 6 ppm; Digitalização ADF duplex: Não; COPIADORA - Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi; Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 x 400 dpi; Dimensionamento da copiadora: 30 a 400%; Máximo de cópias: Até 99 cópias; CONECTIVIDADE - Recurso HP e Print: Não Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® (7,Vista®, XP,Server 2003, Server 2008, Mac OS X v 10.4, v 10.5, v 10.6, Linux). CARTUCHOS DE REPOSIÇÃO - Toner HP CE285A laser preto. DIMENSÕES e PESO - Dimensões do produto (L x P x A): 415 x 265 x 250 mm. Peso do produto: 7.0 kg. ENERGIA - Requisitos de energia: Tensão de entrada de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz). Consumo de energia (ativo): 375 watts Consumo de energia (em espera): 3,2 watts. Consumo de energia (suspensão): 1 watt (desligado automático) Consumo de energia (manual-desligado): 0,3 Watts. Emissões de potência acústica: 6,2 B(A). Gama de temperaturas de funcionamento recomendada: 10 a 32,5 °C. Qualificado pela ENERGY STAR®: Sim Garantia: 12 meses.			
12	JOGO DA MEMORIA DE NUMERO E QUANTIDADE EM MDF- COM 40 PECAS - Jogo da memória confeccionado em madeira prensada (MDF), impresso pelo sistema silkscreen policromia, sua peças DE NUMEROS E QUANTIDADE. Acondicionado em caixa de madeira. Quantidade de peças: 40, dimensões: 5 x 5 cm cada peça.	UN	10	R\$ 33,37
13	JOGO DA MEMORIA EM MDF TEMA ANIMAIS. CONTENDO 40 PECAS - Jogo da memória em MDF tema animais contendo 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia atóxica. Embalagem lacrada.	UN	10	R\$ 34,08
14	JOGO DA MEMORIA EM MDF TEMA DE FRUTAS CONTENDO 40 PECAS - Jogo da memória em MDF tema frutas contendo 40 peças (20 pares). Embalagem de madeira medindo 1,5 x 12,5 x 5 cm, lacrada. Produto com certificação do INMETRO	UN	10	R\$ 32,37
15	JOGO DA MEMORIA TEMA DAS PROFISSOES EM MDF CONTENDO 40 PECAS. - Jogo da memória confeccionado em madeira prensada (MDF), impresso pelo sistema silkscreen policromia, sua peças vem com diversas figuras ilustradas com tema profissões e respectivos nomes. Acondicionado em caixa de madeira. Quantidade de peças: 40, dimensões: 5 x 5 cm cada peça.	UN	10	R\$ 32,37
16	JOGO DA MEMORIA TEMA MEIOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO EM MDF- CONTENDO 40 PECAS - Jogo da memória tema meios de transportes e comunicação em MDF- composto de 20 pares (40 peças de 5 x 5 cm cada) embalagem caixa de madeira medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. lacrada com película de PVC. Produto com certificação do INMETRO.	UN	10	R\$ 32,37



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

17	JOGO PEDAGOGICO EM FORMATO DE COBRA - ALFABETO MADEIRA PECAS SOLTAS. - Jogo pedagogico em formato de cobra -alfabeto madeira pecas soltas. Material: madeira, altura: 22 cm, largura: 38 cm, profundidade: 1 cm. As cores das pecas devem ser coloridas.	UN	10	R\$ 38,66
18	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 1800 LBS . - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PRESSÃO DE 1800 LB/POLEGADA QUADRADA, VAZÃO 700 LITROS/HORA, 110 V, TRIFÁSICO, GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA, ENGATE RÁPIDO AO SISTEMA DE SUÇÃO DA ÁGUA, BY-PASS PARA CIRCULAÇÃO DA ÁGUA, RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE QUÍMICOS.	UN	1	R\$ 569,66
19	MICROCOMPUTADOR - COMPLETO - Microcomputador Completo: ("Personal Computer" - Computador Pessoal) Gabinete tipo Torre - Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor) - deverá ser permitida a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como, instalação e remoção de unidades de disco rígido, leitor de cartão de memória, gravadoras ópticas e placas PCI ou PCI-E, sem que a garantia do equipamento seja afetada. O gabinete deverá possuir no mínimo 2 (duas) baias ou deverá possuir catálogo demonstrando que a arquitetura da placa mãe e do processador suportam uma quantidade de baias menor sem que o espaço interno não cause um aquecimento inapropriado para o produto, prejudicando assim o rendimento do processador. Fonte de alimentação de 110/220 Volts, chaveada manualmente ou automaticamente, com capacidade de no mínimo 450 watts reais. Placa Mãe - "Motherboard" padrão Intel. Configurações mínimas: Placa mãe Intel LGA 1151 Box padrão Intel. Requisitos mínimos: Dois soquetes para DIMMs (Dual InlineMemory Module) DDR3 SDRAM Suporte para DIMMs de DDR3 1333 / 1066 MHz. Suporte para 16 GB. Gráficos: Conector VGA para processadores com Gráficos HD Intel®. Chipset Chipset Intel® H81 Express ou compatível; Uma Porta HDMI com resolução de 4096 x 2160; Áudio OnBoard: Subsistema de áudio de alta definição na seguinte configuração: Subsistema de áudio com três saídas de áudio analógicas usando o codec de áudio Realtek® ALC887 ou compatível; Três portas "Jack" de Áudio (entrada de áudio, saída de áudio e microfone). Suporte para LAN ON BOARD Subsistema de LAN Gigabit (10/100/1000 Mb/s) usando a Controladora Gigabit Ethernet compatível; Uma porta RJ45; Interface USB; Duas Interfaces periféricas USB 2.0/1.1 Duas Interfaces periféricas USB 3.0/2.0 Interface SATA Duas portas seriais ATA de 3.0 Gb/s Duas portas seriais ATA de 6.0 Gb/s Outros Conectores Um conector PCI Express 2.0 x16 ou superior Dois conectores PCI Express 2.0 x1 ou superior. Processador padrão modelo Intel Pentium G3240 3.1GHz, compatível com o padrão LGA1151, velocidade do núcleo de no mínimo, 3.3GHZ (Giga Hertz), sem a necessidade de overclock, memória cache L2 de no mínimo 3 MB(Mega Bytes) SKYLAKE, com no mínimo 2 núcleos, com no mínimo 2 núcleos, com	UN	2	R\$ 2.573,33



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

cooler para resfriamento aprovado ou fabricado pelo fabricante do processador. Chipset Intel® Express ou compatível com o processador; Memória 4096 MB (Mega Bytes) ou 4 GB(Giga Bytes) - SDRAM DDR-3 e velocidade de no mínimo 1333 Mhz ou superior. Controladora de Disco Rígido Tipo: Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 300MB/seg. Controladora de Vídeo Tipo: 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com memória, compartilhada ou própria, suporte para resolução de 1600x1200, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 75 HERTZ para as resoluções de 1024x768. Barramento PCIExpress, sendo aceita solução onboard; Deverá possuir conector(es) externo(s) VGA (DB15); Unidade de Disco Rígido Tipo: 1 (uma) do tipo, Serial ATA-II ou superior, no mínimo, 500 GB (quinhentos gigabytes) sem a necessidade de utilização de compactadores, indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional de no mínimo 7.200 rpm/32 MB; Unidades Óptica / DVD+/-RW Tipo: Interna ao gabinete; Padrão SATA/ATAPI; Padrão de gravação CD-R, CD-RW, DVD e DVDRW; Capacidade de leitura das mídias: DVDRAM, DVD+RW, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R, DVD-R, CDROM, CD-R e CD-RW; Capacidade de gravação das mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW. Tecnologia Dual Layer, com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante; Monitor LCD Configurações Mínimas: Tela: 18.5" Widescreen LED Contraste Dinâmico: 10.000.000:1 Resolução: 1366x768 @ 60Hz Brilho: 200cd/m² Suporte de Cores: 16 milhões Conectores: Analógico (RGB) Idiomas OSD: Português e Inglês Garantia de 12 meses. Teclado Tipo: 1 (um) de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector minidin (PS/2) ou USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades). Mouse Óptico Tipo: 1 (um) possuindo conector PS2 ou USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware. Óptico com botão de rolagem; Caixas de Som Especificações mínimas: 6 Watts RMS no total Interface de Rede Local Tipo: 01 (uma) Ethernet, Ethernet 10/100/1000 MBPs, compatível com o padrão EIA/TIA, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", autosense, integrada à placa mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan) ou sistema compatível, totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3; Software Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional Português-Brasil OEM 64 bits. Pacote OFFICE (Excell,			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	Word, Power Point); Garantia ONSITE - Garantia do equipamento ofertado válida em todo o território nacional. Prazo: O prazo de garantia será de 12 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.			
20	MINI PROJETO DE LED 130 POLEGADAS-1200 LUMENS HDMI WIFI - Mini Projetor Wifi Led 130 Polegadas 1200 Lumens Hdmi - Bivolt 110/220v Com Hdmi Vga - Qualidade Em Hd O Melhor Do Mercado! Até 130 Polegadas De Projeção! Mini Projetor Wifi Led 130 Polegadas 1200 Lumens Hdmi - Bivolt 110/220v O Pequeno E Compacto Mini Projetor Led 130 Polegadas Wifi Suporta Uma Resolução De 1920x1080 Com 1200 Lumens De Brilho Que Pode Exibir Imagens Claras E Brilhantes Em Qualquer Ambiente, Não Importa O Tamanho. Pode Conectar O Seu Celular/Tablet Via Wifi Compatível Com Android E los Transforme Qualquer Parede Em Um Cinema Completo, Projetor De Led! A Tela Em Si Pode Exibir Até 200 Centímetros E Transformar Qualquer Parede Em Um Media Player De Tela Grande! O Mais Importante É Que Há Uma Porta Hdmi Nele, Espero Que Você Vá Gostar! Ótima Solução De Baixo Custo Para Sua Diversão, Basta Gravar Os Filmes Em Formato Compatível (Avi, Rmmb Entre Outros) Em Um Pendrive Ou Cartão Sd, E Passar Horas Agradáveis Com A Família! Características Material: Plástico E Metal Sistema De Imagem : Lcd Brilho: 1200 Lumens Relação De Contraste: 800:1 Resolução Ótica: 854x480 Dpi Resolução Óptica: 800 X 480 Dpi Resolução Que Suporta: 1920x1080p Lâmpada: Led Lente: F=125 Operação: Manual Distância De Projeção: 1,07 - 3,8m Tamanho Da Projeção: 34-130 Relação De Aspecto: 4:3 / 16:9 Cor: 16,7 M Correção De Distorção: ± 15 Fonte De Energia: 100-240v , 50/60hz Consumo De Energia: 55w (Máx.) Entrada: Usb / Av / Sd / Hdmi / Ir / Vga Saída: 3,5 Mm - Fone De Ouvido E 5v -500ma Via Usb Alto-Falante: 8 1 W Idiomas: 23 , Inclusive O Portugues Outros: Wi-Fi 2,4 G Dimensão Do Projetor: 7,5 X 20 X 15 Cm Peso: 1kilo Peso Líquido: 980 G . Modelo: Uc46 Wifi Garantia: 3 Meses Obs: Somente Na Cor Preta Audio: Mp3, Wma ,Asf, Ogg,Aac,Wav Video: 3gp(H263,Mpeg4)/Avi(Xvid,Divx,H264/Mkv(Xvid,Divx,H264) /Flv(Flv1)/Mov(H264)/Mp4(Mpeg4,Avc)/Mpg(Mpeg1)/Vob(Mpeg2) /Rmmb(Rv40) Imagens: Jpeg, Bmp, Png Documentos: Txt Conteúdo Da Embalagem: 01 Projetor 01 Cabo De Energia 110/220 Bivolt 01 Cabo Com Saída 3 Rca 01 Controle Remoto 01 Manual Por	UN	12	R\$ 388,00
21	NUMERAIS COM PINOS EM EVA É CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA EVA, CONTENDO 10 PLACAS COM NÚMEROS DE 0 A 9 E PINOS DE ENCAIXE DE ACORDO COM A QUANTIDADE. - Numerais com pinos em eva é confeccionado em borracha sintética eva, contendo 10 placas com números de 0 a 9 e pinos de encaixe de acordo com a quantidade. Acondicionado em embalagem plástica.Quantidade de peças: 10 placas Dimensões: 11 cm.Objetivo do	KIT	40	R\$ 54,41



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	Numerais com Pinos em EVA: Estimula a aprendizagem de conceitos básicos de matemática. Venha para Loja Apoio e adquira agora mesmo o seu Numerais com Pinos em EVA. Numerais confeccionados em E.V.A. composto por 10 peças, números de 0 a 9 de 11 cm, e bolinhas para encaixe contendo em cada número a quantidade de bolinhas respectivas ao numeral, totalizando 45 bolinhas.			
22	PLAYGROUND INFANTIL PARA CRECHE EM FORMATO DE CASTELO, COLORIDO, NAS MEDIDAS 3,25 M X 3,30 M X 1,48 M - Playground Infantil Para Creche Em Formato De Castelo, Colorido, Nas Medidas 3,25 M X 3,30 M X 1,48 M- Playground infantil contendo: 1 módulo em formato hexagonal com 2 paredes em "V" e parte superior em forma de castelo; 1 parede com parte superior em forma de castelo e porta elevadiça, com visor na parte superior, acionada por cordinha; 1 peça plástica em forma de arco; 1 rampa de escorregador reto pequeno; 1 rampa de escorregador curvo pequeno; 1 escalada pequena; 1 arco; 1 tabela de basquete com tabela e aro; 1 meia plataforma interna com drenos para evitar acúmulo de água e função antiderrapante, 1 peça com 1 degrau que funciona como apoio e como acesso à meia plataforma; 1 conector instalado na parte superior de uma das paredes, cavalete com timão que gira de verdade, tirante para instalação de balanço com 2 cadeirinhas em formato de jatinho e aberturas na parte inferior nos 6 lados do brinquedo. O formato hexagonal proporciona diversas formas para a diversão da criança, pois permite a instalação de componentes em 6 lados utilizáveis. O Playground possui locais próprios para fixação do brinquedo no chão caso seja necessário, através de parafusos e as cores do brinquedo podem ser variadas de acordo com as necessidades de produção. Medidas: CxLxA: 3,25m x 3,30m x 1,48m. Idade sugerida: De 2 a 5 anos, acompanhadas por um adulto.	UN	2	R\$ 5.609,33
23	QUEBRA CABECA DE ANIMAIS E FILHOTES CONFECCIONADO EM MDF - Quebra cabeça de Animais e Filhotes, confeccionado em madeira prensada (MDF) impresso em silkscreen policromia, com moldura em borracha sintética EVA colorida, contendo 10 placas, 10 fantoches de dedo e 01 CD - Audio. Acondicionado em caixa de papelão. Quantidade 21 peças Dimensões: 290 x 290 x 5,6 mm cada placa	KIT	20	R\$ 196,63
24	QUEBRA CABECA SORTIMENTOS PECAS GRANDES DE CENARIO DIVERTIDO PARA BRINCADEIRA ESCOLAR INFANTIL, CONTENDO 25 PECAS, SENDO DE FACIL MONTAGEM - Quebra cabeça sortimentos peças grandes de cenário divertido para brincadeira escolar infantil, contendo 25 peças, sendo de fácil montagem, para raciocínio e imaginação.	KIT	20	R\$ 32,46
25	SACOLAO CRIATIVO MONTA TUDO CONTENDO 1000 PECAS - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas, contendo 1000 peças com diversos encaixes no formatos quadrangular, retangular, curvo e triangular. Acondicionado em sacola	UN	30	R\$ 223,02



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	plastica de PVC cristal, transparente com bordas em vivo brilhante e alca de nylon.			
--	---	--	--	--

7 - DAS EXIGÊNCIAS A LICITANTE VENCEDORA

7.1 - Entregar os materiais no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da A/F - Autorização de Fornecimento;

7.2 - Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses dos materiais permanente;

7.3 - Substituir os materiais, que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia;

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos materiais objeto deste Pregão será feita por servidores indicados pela Administração.

9 - DA ENTREGA

9.1 – Os materiais licitado deverá ter a entrega no prazo de 15 (quinze) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento A/F, emitida pelo Departamento de Compras.

9.2 - O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal da Prefeitura Municipal de Albertina, localizado à Rua José Francisco Conceição, s/nº - Centro - Albertina/MG.

9.3 - O transporte do objeto licitado deverá ser efetuado pela Licitante Vencedora.

Albertina/MG, 08 de junho de 2018.

Maria Gabriela Teixeira de Oliveira
Secretária de Administração

Fernanda de Cássia Moreira Carmo
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº <<PROCESSO>>

PREGÃO PRESENCIAL Nº <<AQUISIÇÃO>>

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<<NÚMERO DE ITENS>> >	<<ITEM + ESPECIFICAÇÃO>>	<<UNIDADE DO ITEM>> >>	<<QUANTIDADE DO ITEM>>			
TOTAL						

Observações:

- 1 - A licitante poderá apresentar a proposta conforme consta no Anexo I.
- 2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, neste anexo.
- 3 - Favor levar em consideração as especificações do produto a ser cotado.

Validade da proposta: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data: Carimbo da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Presencial nº 00025/2018, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE ALBERTINA**, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **NOME DA EMPRESA** EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

Município de Albertina - MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, João Paulo Facanali de Oliveira.

1.2 - CONTRATADA

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/fax

Representante legal

CPF

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 00047/2018, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2018, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, demais condições fixadas no Instrumento Convocatório e legislação em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO: Pregão Presencial com possível contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, pedagógicos e permanentes para as Secretarias Municipais de Administração e Educação.

2.2 - A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo preço unitário apresentado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<<NÚMERO DE ITENS>>	<<ITEM + ESPECIFICAÇÃO>>	<<UNIDADE E DO	<<QUANTIDADE DE DO			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

		ITEM>>	ITEM>>			
TOTAL						

3.2 - O pagamento poderá ser feito a favor da Licitante Vencedora até o 5º (quinto) dia útil no caso do valor do pagamento ser até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso do valor ser maior que R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será feito o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

3.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões);

3.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.3 - A regularidade fiscal e tributária da contratada será conferida pelo setor competente anteriormente a cada requisição da aquisição, constituindo obrigação do contratado assegurar, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal (art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93).

3.4 - A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Licitante Vencedora e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1 - O contrato terá o prazo de vigência até 30/09/2018.

CLÁUSULA V - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de números:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
69	02.02.01.04.122.5014.3.002.4490.52.00
218	02.03.01.12.365.5032.3.051.4490.52.00
390	02.03.06.12.365.5032.3.057.4490.52.00
391	02.03.06.12.365.5032.4.186.3390.30.00

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar a entrega do produto licitado em até 15 (quinze) dias, na quantidade e local determinado pelo setor competente do Município.

6.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.

6.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

6.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

6.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

6.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, as suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.

6.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido;

6.9 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

7.2 - Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade na entrega do objeto, solicitando-lhe a sua imediata substituição.

CLÁUSULA VIII - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do produto objeto deste Contrato, será feita por servidor responsável pelo departamento de compras sendo o órgão gerenciador dos pedidos.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

7. Advertência.
8. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/proposta, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
10. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
11. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso do atraso ser superior a 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo com a sua rescisão.
12. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

9.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

9.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

9.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

9.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas normas legais pertinentes.

9.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 – Em qualquer hipótese da aplicação de sanções, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório a plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, ____ de _____ de ____.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº. <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

Processo Licitatório nº 00047/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 00025/2018.

Partes: Município de Albertina e <<FORNECEDOR VENDEDOR>>

Objeto: <<DESC. OBJETO DO CONTRATO>>.

Prazo: <<TÉRMINO VIGÊNCIA>>

Valor: <<VALOR CONTRATO>> (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>)

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
69	02.02.01.04.122.5014.3.002.4490.52.00
218	02.03.01.12.365.5032.3.051.4490.52.00
390	02.03.06.12.365.5032.3.057.4490.52.00
391	02.03.06.12.365.5032.4.186.3390.30.00

Data: ALBERTINA, 08 de junho de 2018.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

www.albertina.mg.gov.br

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

Nome Legível CPF _____

Assinatura

Observação:

Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do fax (35) 3446-1300.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.